



RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 054/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, com sede na Av. Presidente Médici, 332, Centro, CEP: 64.870-000, na cidade de Bertolínia/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo da Rocha Martins, inscrito no CPF sob nº 787.149.153-91, RESOLVE, com fulcro nos artigos 137, inciso VIII e 138 e inciso I e § 1º, ambos da Lei 14.133/21, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 054/2024, que esta Prefeitura firmou com a empresa **FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI – EPP** (ICAR IMPACTOS LOCADORA & TURISMO), CNPJ sob o nº 28.925.595/0001-05, sediada na Rod PI 112 – Lagoa Seca – Povoado Ave Verde, Zona Rural de Teresina - PI, CEP: 64.066-720, neste ato representada por FLABIO SILVA DE SOUZA NETO, Titular Administrador, portador do CPF nº 042.978.953-07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 054/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de locação de veículos pesados (máquinas) para atender as demandas do município de Bertolínia - PI, decorrente da Adesão nº 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o Contrato nº 054/2024, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A rescisão do contrato não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.





CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para as questões decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio/PI, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

Bertolínia-PI, 28 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. S. J. M." or a similar variation.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

